



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de novembro de 2014

Nº 311 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: CASA PUBLICADORA BRASILEIRA.
25351.523671/2009-29 - AIS: 679547/09-1 - GGPRO/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA.
25351.383936/2010-82 - AIS: 501356/10-9 - GGPRO/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA.
25351.309326/2010-87 - AIS: 404127/10-5 - GGPRO/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

Nº 312 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25759.058215/2007-62 - AIS: 075506/07-1 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

Nº 313 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: IFF ESSENCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.
25752.642507/2011-21 - AIS: 902406/11-9 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: IFF ESSENCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.
25752.504636/2011-13 - AIS: 707699/11-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
25759.734983/2009-82 - AIS: 907252/09-7 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: WEBJET LINHAS AÉREAS S/A.
25761.701666/2011-25 - AIS: 985381/11-2 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: YUAN FENG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
25767.644725/2012-13 - AIS: 0924390/12-9 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PAULO BIANCARDI COURY

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 1.816, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria de Nomeação nº. 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014, e o disposto no art. 6º, III, §3º, no art. 7º, III e V, e §2º, e nos arts. 117 e 118 do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, resolve:
Art. 1º Delegar à Coordenadora da Coordenação de Instrução e Análise de Recursos de Fiscalização (COREF) a competência para expedir Ofícios e Cartas no âmbito de suas atribuições.
Art. 2º Delegar ao Coordenador da Coordenação do Centro de Gerenciamento de Informações sobre Emergências em Vigilância Sanitária (eVISA) a competência para expedir Ofícios e Cartas no âmbito de suas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHOS DA COORDENADORA
Em 6 de novembro de 2014

Nº 309 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
25351.217767/2007-00 - AIS: 277569/07-7 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: EDITORA ABRIL S/A.
25351.098731/2007-11 - AIS: 126085/07-5 - GGPRO/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: FUNDAÇÃO CASPER LIBERO.
25351.323517/2010-90 - AIS: 420954/10-1 - GGPRO/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RADIO PANAMERICANA S/A.
25351.041541/2007-13 - AIS: 053474/07-9 - GGPRO/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

Nº 310 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: A.M.LEITE.
25351.618632/2009-70 - AIS: 804200/09-4 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: BLAU FARMACÊUTICA S.A.
25351.448106/2011-19 - AIS: 626418/11-2 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
AUTUADO: DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA.
25351.074322/2010-66 - AIS: 098349/10-7 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: EMS S/A.
25351.637025/2009-61 - AIS: 828754/09-6 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
AUTUADO: FARMACIA GALENICA LTDA.
25351.330504/2011-11 - AIS: 460026/11-6 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: FRANCISCO WAGNER NUNES BARBOSA.
25351.618699/2009-74 - AIS: 804290/09-0 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: HISAMITSU FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.
25351.681472/2009-67 - AIS: 884534/09-4 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: JOSE PEREIRA DE QUEIROZ FARMACIA.
25351.608130/2010-31 - AIS: 802519/10-3 - GGIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: JUDÔ CLUBE ONODERA.
25351.620319/2009-98 - AIS: 806309/09-5 - GFIMP/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
25351.038458/2010-20 - AIS: 051079/10-3 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
25351.606670/2009-01 - AIS: 788967/09-4 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS.), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA.
25351.003484/2010-09 - AIS:004391/10-5 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
25351.681408/2009-05 - AIS:884448/09-8 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: V M SALES RODRIGUES.
25351.618882/2009-88 - AIS:804498/09-8 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
25351.595155/2009-93 - AIS:773933/09-8 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Nº 314 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
25351.000509/2010-02 - AIS: 000657/10-2 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA.
25351.681229/2009-97 - AIS: 884231/09-1 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SERGIO AIRON NUNES AMORIM MEE.
25351.618667/2009-61 - AIS: 804249/09-7 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: TV ARATÚ S/A.
25351.681387/2009-16 - AIS: 884420/09-8 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

Nº 315 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
25351.295292/2008-65 - AIS: 374831/08-6 - GGPRO/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
AUTUADO: MARIA IONEW DE SOUZA BECKER - I.B. COM. DE PROD. QUÍMICOS.
25351.017084/2003-12 - AIS: 064472/03-2 - GGIMP1/ANVISA.
PEARQUIVAMENTO POR INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 394, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 103, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.065389/2014-73	RONALDIS CARBONELL QUIALA	5000121	MS	COXIM